



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 08 de maio de 2018

Projeto de Lei nº: 1/2018

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em atendimento ao que dispõe o §6º do art. 56 da Resolução nº 8/2009, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, *in verbis*:

"Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§ Não acolhida a impugnação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto será arquivado."

Vem, respeitosamente, informar-lhes que:

Em 13 de abril de 2018, esta Comissão notificou o vereador Enfermeiro Vilmar, para que apresentasse impugnação quanto ao parecer do Projeto de Lei nº 2/2018, a qual, devidamente apreciada, não restou acolhida.

Atenciosamente,


Vereadora Patricia Beck

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

*RECEBIDO
DIA 08/10/18
MAN/NOV*